



Federação de Futebol do Acre
Departamento de competições

Regulamento Específico da Competição
Campeonato Acreano de Futebol Feminino Sub 16 / 2025



Federação de Futebol do Acre

Campeonato Acreano de Futebol Feminino Sub - 16 / 2025

Regulamento Específico da Competição

Art. 1º - O Campeonato Acreano de Futebol Feminino Sub – 16 / 2025 será aberto, promovido, dirigido e organizado pela Federação de Futebol do Acre – FFAC, na conformidade do disposto neste Regulamento.

Art. 2º - O Campeonato terá a participação das associações filiadas e não Filiadas à FFAC, constantes na Tabela anexa, parte integrante deste Regulamento.

Art. 3º- O Campeonato será realizado em fases e os jogos serão realizados isoladamente ou rodadas duplas.

Art. 4º - O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, após a dedução dos perdidos e obedecerá ao seguinte critério;

A) por vitória - 03 (três) pontos ganhos;

B) por empate - 01 (um) ponto ganho.

Art. 5º – O Campeonato será disputado em duas (02) fases, conforme descrito a seguir:

1ª FASE – As equipes serão divididas em dois (02) grupos, denominados Grupo A e Grupo B. O Grupo A será composto por quatro (04) equipes, e o Grupo B por três (03) equipes. As equipes jogarão entre si dentro dos respectivos grupos. Classificam-se para as semifinais as duas (02) equipes melhores colocadas de cada grupo, totalizando quatro (04) equipes classificadas.

2ª FASE – As semifinais serão disputadas em jogo único. As equipes que terminarem a primeira fase na 1ª colocação de seus respectivos grupos (Grupo A e Grupo B) terão a vantagem do empate nesta fase.

- **Jogo 10:** 1º Colocado do Grupo A × 2º Colocado do Grupo B
- **Jogo 11:** 1º Colocado do Grupo B × 2º Colocado do Grupo A

FINAL – Será disputada em partida única entre as equipes vencedoras das semifinais. Em caso de empate no tempo regulamentar, o campeão será decidido através de cobranças de pênaltis, conforme as regras estabelecidas pela IFAB.

Art. 6º - A tabela do Campeonato será elaborada pelo Departamento de Competições da Federação de Futebol do Acre - FFAC. Que poderá alterar as datas e horários dos jogos.



Federação de Futebol do Acre

Art. 7º - Se 02 (duas) ou mais associações terminarem empatadas por pontos ganhos no mesmo grupo na primeira fase, os critérios para se conhecer a associação classificada serão os seguintes:

- A - Conquistado o maior número de vitórias;
- B - Vencido no confronto direto;
- C - Obtido o maior saldo de gols;
- D - Marcado o maior número de gols;
- E - Tiver sofrido o menor número de gols;
- F - Tiver sofrido o menor número de cartões vermelhos;
- G - Tiver sofrido o menor número de cartões amarelos;
- H – Sorteio.

Art. 8º Cada associação só poderá inscrever até 30 (Trinta) atletas, nascidas nos anos de 2009, 2010 e 2011, será permitido, no máximo, o registro de nove (9) atletas nascidas em 2012, para participar do Campeonato. As associações participantes remeterão ao Departamento de Registros e transferências da FFAC, uma relação com os nomes das atletas a serem inscritas até o último dia útil que anteceder a cada partida.

Art. 9º - Inscrições de novas atletas serão permitidas somente durante o 1º Fase.

§ 1º - Atletas com contrato em vigor deverão ter seus nomes na lista de inscritas e cópia do contrato.

§ 2º - Para o primeiro registro de atletas, as associações deverão apresentar: **cópia autenticada em cartório do RG, cópia legível da Certidão de Nascimento, Ficha de Registro da Federação preenchida e cópia legível do RG do responsável legal.** A ficha de inscrição deverá conter a assinatura de cada atleta e de seus respectivos responsáveis legais.

§ 3º - Cada associação é obrigada a preencher com clareza a relação das atletas e comissão técnica que irão assinar a Súmula do jogo, contendo o nome completo, número do RG.

§ 4º - As associações poderão utilizar numeração fixa para suas atletas na competição, se assim desejar, desde que encaminhe comunicado ao Departamento de Competições.

§ 5º - Associação que perder 01 (uma) partida por WX0, será eliminada do Campeonato.

Art. 10º - As partidas do Campeonato Acreano de Futebol Feminino Sub 16, terão a duração de 50 (cinquenta) minutos com intervalo de 10 (dez) minutos.



Federação de Futebol do Acre

Art. 11 - Cada associação pode substituir até 10 (dez) atletas por jogo.

§ 1º - As associações só poderão paralisar a partida para realizar substituições em 3 (três) oportunidades no decorrer do jogo.

§ 2º - As associações poderão realizar substituições no intervalo da partida, não sendo estas computadas como uma das 3 (três) oportunidades de substituições que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º - Após transcorridas as 3 (três) oportunidades de substituição e o intervalo da partida, não é permitido a associações realizar mais substituições, mesmo que não tenha usado as 10 (dez) substituições permitidas.

Art.12º - Só poderão participar dos jogos do Campeonato as atletas regularmente registradas e inscritas pelas associações disputantes, de acordo com as leis e normas vigentes.

§ 1º - Considerar-se-á regular e efetivamente inscrita a atleta que tiver o seu registro aceito e receber condições de jogo, pelo Departamento de Registro e Transferência da FFAC.

§ 2º - As atletas inscritas por uma associação não poderão ser inscritas por outra associação, prevalecendo o primeiro Protocolo na FFAC, para a disputa do Campeonato Acreano de Futebol Feminino Sub 16 / 2025.

Art. 13º - A atleta ou membro de comissão técnica que forem expulsas de campo ou do banco de reserva ficarão automaticamente impedidas de participar da partida subsequente, independentemente do mérito e da data da decisão do julgamento da infração disciplinar pelo TJD.

§ 1º - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da proibição, sendo a atleta suspensa, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada pela punida.

§ 2º - O cumprimento da pena de suspensão automática pelo recebimento de 03 (três) cartões amarelos se efetuará na partida subsequente, independentemente da seqüência dos jogos previsto na tabela da competição. O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidas pelas atletas e comissão técnica é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

§ 3º - O dirigente ou membro do corpo técnico que agredir o árbitro ou auxiliares o clube será eliminado da competição.



Federação de Futebol do Acre

§ 4º - A atleta que cometer qualquer tipo de agressão física “Briga” e for expulso será eliminada da competição.

Art. 14º - Nenhuma partida do Campeonato poderá ser iniciada ou reiniciada com menos de 07 (sete) atletas, em qualquer das associações preliantes.

§ 1º - Nesta hipótese, o árbitro da partida aguardará até 10 (Dez) minutos para o início do jogo, findo os quais e permanecendo o fato, a associação regularmente presente será declarada a vencedora pelo escore de 3x0 para os demais efeitos regulamentares.

§ 2º - Se o impasse ocorrer entre as duas associações que iriam disputar a partida, ambas serão consideradas perdedoras por W.O., independentemente das sanções legais.

§ 3º - Se apenas uma das associações tiver sua equipe reduzida a menos de 07 (sete) atletas, perderá ela os pontos para a sua adversária, pelo o escore de 3x0. A associação cuja equipe não incidiu na situação aqui prevista será assegurado, se vencedora, o resultado constante do placar, caso o saldo seja superior a 01 (um) gol, na ocasião de encerramento da partida.

§ 4º - Se as 02 (duas) associações forem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas ambas serão consideradas perdedoras.

Art. 15º - A associação que ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas dando causa a suspensão definitiva ou a não realização da partida, sujeitará a associação respectiva, sem prejuízo das sanções prevista neste Regulamento e na Legislação Disciplinar Desportiva.

Art. 16º - Sempre que uma associação, atuando apenas com 07 (sete) atletas, tiver uma ou mais atletas contundidas, poderá o árbitro conceder o prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

§ ÚNICO - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que a atleta tenha sido reincorporada a sua equipe, dará o árbitro como encerrada a partida, procedendo-se na forma prevista no parágrafo 3º do art. 14.

Art. 17º - O árbitro é a única autoridade competente para decidir no campo, por motivo relevante ou de força maior o adiamento, a interrupção ou a suspensão de uma partida.



Federação de Futebol do Acre

Art. 18º - Uma partida só poderá ser suspensa ou interrompida quando ocorrer os seguintes motivos:

- A) Falta de garantias;
- B) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no Estádio;
- C) Mal estado do campo que o torne impraticável ou perigoso;
- D) falta de luz.

§ 1º - Na hipótese de suspensão definitiva da partida, o árbitro deverá registrar no seu relatório a ocorrência em todas as suas circunstâncias e detalhes, indicando os responsáveis, quando for o caso.

§ 2º - Se a suspensão definitiva da partida ocorrer até 38 (trinta e oito) minutos de jogo, a mesma será realizada integralmente dentro de 48 (quarenta e oito) horas, com as mesmas autoridades anteriormente designadas.

§ 3º - Se a suspensão definitiva da partida ocorrer nos últimos 12 (doze) minutos de jogo, a mesma será considerada encerrada prevalecendo o escore registrado no momento da suspensão.

§ 4º - Na partida a ser realizada integralmente por motivo de suspensão, só poderão participar, as atletas que tinham condições legais de jogo na data da partida suspensa e que não estejam cumprindo pena de suspensão na data da nova partida.

§ 5º - A associação que, direta ou indiretamente comprovadamente provocar ou for a responsável pela suspensão definitiva da partida, perderá 03 (três) pontos e o resultado do jogo será mantido.

§ 6º - O Dirigente ou Técnico que retirar sua equipe de campo, será eliminado da competição e não participará da mesma competição no ano seguinte.

§ 7º - Se a suspensão ou interrupção da partida ocorrer pelos motivos dos itens “A”, “B”, “C” e “D”, deste artigo, o árbitro deverá aguardar até 30 (trinta) minutos para então suspender definitivamente o jogo. Se neste intervalo de tempo a causa da interrupção for eliminada o árbitro reiniciará o jogo. Havendo nova interrupção, o árbitro deverá aguardar mais 20 (vinte) minutos para declarar a suspensão definitivamente do jogo. Se neste novo intervalo de tempo, os motivos da interrupção forem sanados, a partida será novamente reiniciada; caso haja outra interrupção, o árbitro deverá suspender definitivamente a partida.



Federação de Futebol do Acre

Art. 19º - A partida a ser realizada novamente, em virtude de anulação, reger-se-á pelo Código Brasileiro Disciplinar de Futebol - CBJD.

Art. 20º - A associação que se julgar prejudicada, por inclusão de atletas sem condições de jogo na associação adversária, poderá no prazo de 03 (três) dias úteis, após a entrada da Súmula do jogo na FFAC, pedir a perda de pontos de sua adversária através de petição ou de ofício contendo as razões de sua alegação, devidamente protocolado na secretaria da FFAC, e acompanhando o recibo da taxa de R\$-1, 000,00 (UM Mil Reais).

Art. 21º - A associação que não comparecer no campo para disputar a partida marcada pela FFAC, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, será considerada perdedora pelo escore de 3x0 e ficará sujeita as sanções previstas no CBJD.

Art. 22º - A associação, cuja equipe de futebol, depois de advertida pelo árbitro e após 05 (cinco) minutos de espera, se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça no campo, será declarada perdedora sem prejuízo das demais cominações estabelecidas pelo CBJD.

§ 1º - Se a equipe recusante for à ocasião a vencedora ou se o jogo estiver empatado, será declarada perdedora pelo escore de 3x0.

§ 2º - Se a equipe recusante for à ocasião a perdedora o escore da partida será mantido.

Art. 23º - Se uma associação abandonar a competição depois de ter disputado alguma partida do campeonato, os pontos ganhos ou perdidos pelas outras associações, além dos escores das partidas serão mantidos. As demais partidas não realizadas serão perdidas pela associação abandonante por 3x0.

Art. 24º - Após cada partida, o Departamento de Competições da Federação de Futebol do Acre - FFAC, à vista da Súmula fará conferência dos registros das atletas das associações preliantes bem como das irregularidades registradas, e a encaminhará ao setor competente para as providências cabíveis.

§ Único - De acordo com o caput deste artigo, o prazo para encaminhamento será 03 (três) dias após o recebimento da Súmula.

Art. 25º - A arbitragem dos jogos ficará a cargo do Quadro de Árbitro da FFAC.



Federação de Futebol do Acre

Art. 26º - A escala dos árbitros do Quadro da FFAC, para os jogos do Campeonato ficará a cargo da CEAFF da FFAC.

§ ÚNICO - As taxas de arbitragem serão fixadas pela Diretoria da FFAC.

Art. 27º - O árbitro da partida só dará início ao jogo depois de receber a confirmação do Delegado da FFAC de que os dirigentes, funcionários e atletas das associações disputantes assinaram a respectiva Súmula mediante identificação.

Art. 28º - Havendo igualdade nas cores dos uniformes das associações disputantes, caberá a associação visitante a obrigação de trocar o uniforme, o não cumprimento, a equipe perderá o jogo por W X 0.

§ ÚNICO - A associação visitante é identificada pela Tabela Oficial, constando o seu nome em segundo lugar.

Art. 29º - Durante o andamento do Campeonato as associações participantes poderão realizar jogos amistosos, em datas disponíveis nas tabelas desde que não causem prejuízo à Tabela e aos demais participantes.

Art. 30º - Resalvadas as sanções de natureza administrativas prevista neste Regulamento, as infrações disciplinares praticadas durante o Campeonato serão processadas e julgadas na forma estabelecida pelo CBJD.

Art. 31º - Nas partidas válidas pelo Campeonato só terão acesso aos vestiários, túneis e pistas ao redor do campo, as seguintes pessoas:

a) Da Federação de Futebol do Acre - FFAC:

- O Presidente e Vice-Presidente,
- Delegados da FFAC.

b) Das Associações Disputantes:

- O técnico, auxiliar técnico, médico, massagista, preparador físico, treinador de goleiros e;

23 (Vinte e três) atletas por associação

c) Da Imprensa:

- Os locutores de pista,
- Os técnicos de operação de equipamento credenciados,
- Os cinegrafistas e fotógrafos em serviço devidamente identificados.

§ Único - O Árbitro da partida fica obrigado a suspender o jogo, caso haja violação no que preconiza o “caput” deste artigo até que seja sanada a irregularidade.



Federação de Futebol do Acre

Art. 32º - Compete ao árbitro e seus auxiliares, ainda em relação a normalidade da Competição:

1. Providenciar para que até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas indicadas nas letras “a”, “b” e “c”, do artigo anterior, tenham deixado o campo sendo que os fotógrafos e cinegrafistas só poderão ficar atrás das metas em local demarcado;
2. Providenciar para que os repórteres deixem as imediações do campo de jogo, para o local reservado para sua permanência;
3. observar que, no local designado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos. 12 (doze) jogadores, mais 06 (Seis) pessoas credenciadas pelas associações disputantes.
4. O não cumprimento das determinações relacionadas no presente artigo e pertinentes aos portadores de credenciais estão o árbitro autorizado ao chefe do policiamento a retirada do campo.

Art. 33º - Qualquer associação participante do Campeonato que venha recorrer á Justiça Comum, quanto a fatos relacionados com a realização desta Competição, antes de esgotados as instâncias da Justiça Desportiva, estarão sujeita as sanções do CBJD.

Art. 34º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Competições da Federação de Futebol do Acre.

Art. 35º - A equipe que causar algum dano ao patrimônio da FFAC, ou seja, Vestiários, Campo, Alambrados e etc. Os dirigentes ou seus Representantes Legais serão responsabilizados pelos danos causados.

Rio Branco, Acre 29 de julho de 2025.

Leandro Santos Rodrigues
Departamento de Competições